



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Sidrolândia-MS e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, por intermédio do email licitacaopmsidrolandia@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Sidrolândia, abrangendo: serviço de coleta transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares; serviço de coleta seletiva e serviço de varrição manual de sarjeta, em vias e logradouro públicos, na região do quadrilátero central, conforme especificações e condições constantes neste documento, conforme especificações e condições constantes no Edital e nos Anexos.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, através do Departamento de Licitações e Compras, por intermédio da Comissão de Pregão, designado pela Portaria nº 768/2017, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Registro de Preços tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 101/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (67) 3272-7400, das 7h00min às 11h00min. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão:

LOCAL: Prefeitura de Sidrolândia, Rua São Paulo, Nº 964, Centro

DATA: 30/11/2018

HORÁRIO: 07:30 hs

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações;



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 1.2 Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/2006
- 1.5 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.6 Decreto Municipal nº 100/2013
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Sidrolândia, abrangendo: serviço de coleta transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares; serviço de coleta seletiva e serviço de varrição manual de sarjeta, em vias e logradouro públicos, na região do quadrilátero central, conforme especificações e condições constantes neste documento, conforme especificações e condições constantes no Edital e nos Anexos.

2.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3 - A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

2.4 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.2.3 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3 - Não será permitida a participação de Cooperativas de trabalho no presente Pregão, uma vez que a almejada contratação envolve a prestação de mão de obra. (Em conformidade com o artigo 5º da Lei 12.690/12)

3.4 - Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.5 - As empresas interessadas deverão realizar vistoria nos locais e instalações da execução dos serviços, ocasião na qual será firmado **ATESTADO DE VISITA**, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

3.5.1 - A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da licitante, em razão de que o mesmo será o responsável pelos serviços a serem executados. No momento da realização da vistoria deverá ser apresentado documento pessoal e certidão de registro da empresa no CREA para comprovação do vínculo do profissional com a empresa.

3.5.2 - Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, no horário das 08h às 11h, com o servidor (a) MARIELLI ROBERTA SPOHR ZIELINSKI, CREA 19183-D, através do telefone (67) 3272-7400, Avenida Dorvalino dos Santos, nº 964, bairro Centro, Sidrolândia-MS, devendo ser efetivada até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se e apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais:

a) **Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.**



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

b) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de:

b.1) Registro comercial, no caso de Empresa Individual; ou

b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, no caso de Sociedade Comercial; ou

b.3) Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, no caso de Sociedade por Ações; ou

b.4) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil; ou

b.5) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil; ou

b.6) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI.

c) Tratando-se de procurador deverá apresentar **Instrumento Público ou Particular De Procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **acompanhado do documento hábil, dentre os indicados na alínea "b" do subitem "4.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

d) **Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação**, devidamente assinada pelo Proprietário, Sócio ou representante legal, conforme modelo.

e) **As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão;

f) Os **Microempreendedores Individuais** deverão apresentar o **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** emitido nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão.

4.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.5. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014

5.1. Da Comprovação de enquadramento da ME e EPP

5.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação, deverão comprovar o enquadramento no início da sessão para obterem os benefícios da referida Lei.

5.1.1.1 A comprovação do enquadramento do licitante como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro através de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial e Declaração de ME, EPP ou MEI, assinada pelo Contador, a ser expedido em data não superior a 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão;

5.2. Da regularidade Fiscal

5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que o proponente for declarado vendedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante manifestação da licitante para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2.1.1 deste edital implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b). Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.**

5.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.3. Do critério de Desempate

5.3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, terão preferência de contratação, adotando-se o critério de desempate diferenciado:

5.3.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) por cento superior ao melhor preço à proposta mais bem classificada.

5.3.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) O lance apresentado deverá constar em Ata, a qual será devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.3.2.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 5.3.2.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.1.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos termos do inc. II do art. 45 da Lei Complementar 123/06.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.3.1.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta, nos termos do inc. II do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2.4. A disputa encerra-se caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte oferte lance menor que o valor ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar.

5.3.2.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 do presente edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme dispõe o §1º do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2.6. O critério de desempate previsto no item 5.3.1. do presente edital e art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

6.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro será acordado antes do início da fase de lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

6.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

6.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

6.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, somente após a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

7.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope "I" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **impressa**, em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.

7.2. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

c) Preço unitário e total dos serviços e global, devendo estar inclusos, todas as despesas referentes a prestação dos serviços, os salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, inclusive seguros, impostos e taxas devidas, equipamentos, veículos, materiais, alimentação, locomoção e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

d) Prazo de validade da proposta; NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;

e) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores globais maiores dos que os previstos no presente edital.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

7.5. **Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme **ANEXO XI** do edital.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.6. Em caso de suspeita de preço inexequível o pregoeiro poderá suspender o pregão para apresentação de planilhas ou demonstrativos que comprovem a exequibilidade dos valores, considerando todos os custos envolvidos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o subitem 8.12.

8.8. Quando houver discrepância:

8.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

8.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

8.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.12. Do critério de Desempate

8.12.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, terão preferência de contratação, adotando-se o critério de desempate diferenciado:

8.12.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) por cento superior ao melhor preço à proposta mais bem classificada.

8.12.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.12.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) O lance apresentado deverá constar em Ata, a qual será devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

8.12.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 8.12.2 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.12.1.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos termos do inc. II do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item "8.12.3" do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta, nos termos do inc. II do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

8.12.4.1. A disputa encerra-se caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ofereça lance menor que o valor ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar.

8.12.4.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.12.1 do presente edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme dispõe o §1º do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

8.12.4.3. O critério de desempate previsto no item "8.12.1" do presente edital e art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

9.1. Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, no Envelope n. 02, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhados dos originais:



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- III. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, mediante apresentação dos seguintes documentos.
 - a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade.
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

c) O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

d) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

9.1.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de Registro ou Inscrição da Empresa junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, com os seus respectivos responsáveis técnicos;

b) A empresa deverá apresentar como responsável (eis) técnico (s), para a boa execução dos serviços, no mínimo o(s) seguinte (s) profissional (is): **1 (um) engenheiro civil com especialização na área de saneamento ou 1 (um) engenheiro sanitarista**, todos devidamente registrados no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**.

c) **Comprovação de vínculo profissional do Técnico (s) Profissional (is) de Nível Superior indicado (s)** poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Trabalhista: através da apresentação de **cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado”** registrada na DRT ou de **anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;**



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

c.2) **Contratual:** através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de **Contrato de Prestação de Serviços** celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação com data não inferior a 90 (noventa) dias, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;

c.3) Societário: através da apresentação do **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

d) Declaração individualizada do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na alínea “b”, concordando com sua indicação para ser o responsável pela execução dos serviços. **(ANEXO VI)**

e) **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, devidamente registrado junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, acompanhado de certidão de registro de atestado e acervo técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico (s) executou (aram) obras ou serviços compatíveis em quantidade e características semelhantes, relativos a, Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Coleta Seletiva e Varrição de Vias e Logradouros Públicos conforme Termo de Referência. **(ANEXO I)**.

e.1) no caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

e.2) Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários a comprovação da execução de serviços compatíveis e pertinentes ao objeto do presente

e.3) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima

e. 4) Todos os atestados solicitados no item e) deverão se referir a trabalhos realizados nos últimos 5 anos.

f) Atestado de que visitou os locais dos serviços a serem executados **(ANEXO IX), observando-se as disposições do subitem “3.5.2” deste Edital;**

g) Declaração do Licitante de que têm em disponibilidade, no mínimo, todo veículo, equipamento, máquina, necessário e essencial para o fiel



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

cumprimento do objeto desta licitação, relacionando os bens disponíveis, conforme detalhados no item 6 do Termo de Referência. **(ANEXO XIII)**

h) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma na Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

h.1) no caso de Sociedades por Ações, regidas pela Lei nº 6.404/76:

h.1.1) cópia do Balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; ou

h.1.2) cópia da publicação em Diário Oficial; ou

h.1.3) cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação.

h.2) Sociedades por cota de responsabilidade Limitada (Ltda):

h.2.1) a cópia do Balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sendo que em qualquer caso, o Balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC; ou

h.2.2) As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado da Declaração do Contador;

h.3) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

i) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

LC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u> <u>PASSIVO CIRCULANTE</u>
-------------	--

i.1. Na avaliação da Boa Situação Financeira da Empresa licitante, a análise será processada na verificação de sua **Capacidade Financeira Capacidade de Endividamento e Índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral**, cujas informações serão extraídas do balanço e demonstrações contábeis apresentadas, com auxílio das seguintes fórmulas:

I - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = (LC)

LC = AC : PC > 1,0

II - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL = (LG)

LG = AC + ALP : PC + PEL > 1,0

III - CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO = (CE)

CE = PC + PEL : AT < 0,50

onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

ALP = ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PEL = PASSIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

i.1.1. A Empresa licitante será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstrações das fórmulas, que devem ser apresentadas juntamente com o balanço.

i.1.2. Para efeito de avaliação de boa situação financeira do licitante, deverá ser apresentada planilha, devidamente assinada por profissional contábil habilitado para tal, onde serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral, grau de endividamento, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as fórmulas constantes no presente edital.

i.2) Justificativa dos índices - (Art. 31, §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações)

LIQUIDEZ GERAL - LG

FINALIDADE: Medir a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo, fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00 i.e, indicando que, para cada 1(um) real de dívida a curto prazo e a longo prazo exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante mais realizações a longo prazo.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

GRAU DE ENDIVIDAMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

FINALIDADE: Conforme a própria denominação, o índice indica a finalidade de conhecer o grau de endividamento geral da licitante, em relação ao total do patrimônio líquido. Presume-se que, empresa excessivamente endividada, terá dificuldades na obtenção de novos recursos, sendo, portanto, desejável que seu índice não ultrapasse 50% de endividamento, em relação ao patrimônio.

LIQUIDEZ CORRENTE – LC

Nos casos de solicitação de financiamentos e também nos procedimentos licitatórios. É desejável que este índice seja superior a 1,00, i.e, indicando que para cada 1 (um) real de dívida a curto prazo, exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante.

ESCLARECIMENTOS: No cômputo geral, os índices de liquidez retratam a situação financeira da empresa licitante, por ocasião do balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultado do último exercício social, i.e, se é boa ou mesmo satisfatória, se está crescendo, qual a tendência da liquidez corrente para o próximo exercício, tomando-se como base apenas as variações dos últimos balanços, etc.

j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

9.1.5. Declarações:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **ANEXO III**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que conhece e aceita o teor do edital. **(ANEXO IV)**.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(ANEXO V)**.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

d) **Declaração de que caso seja vencedor apresentará no ato da Assinatura do Contrato, cópia de Apólice de Seguro contra acidentes para os funcionários**, por exercer as atividades muitas vezes em vias públicas e rodovias, com fluxo de veículos diários (**ANEXO VII**).

e) **Declaração de que caso seja vencedor apresentará para recebimento do primeiro pagamento, cópia do Registro dos Funcionários que exercerão as atividades (ANEXO VIII), devendo apresentar documentos, quando solicitado pela fiscalização, que comprove que mensalmente cumpre com os devidos recolhimentos dos respectivos encargos e o pagamento dos salários.**

9.2. Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.2.2. Os licitantes que possuírem certidões positivas com efeito de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

9.2.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

9.2.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.3. Da regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que o proponente for declarado o vendedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante manifestação da licitante para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.8.1.1 deste edital implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.**

9.3.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

10.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

10.3. Acolhida a impugnação poderá ser designada nova data para realização deste certame.

10.4. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até que haja a decisão relativa a impugnação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada à vencedora, cos recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

11.2 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

11.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito à Rua São Paulo, Nº 964 – Centro, Sidrolândia/MS, (via física) e endereçados ao Departamento de Compras e Licitações, contendo os documentos necessários.

11.5. As demais licitantes, intimadas na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

11.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I - O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões e contra razões;

II - Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12.2. A classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

12.3. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado e publicado o resultado da licitação, a licitante vencedora do certame será convocada para, em até 03 (três) dias, assinar o respectivo Contrato, devendo para tanto, comparecer no Departamento de Compras e Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

13.2. Na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato nos prazo fixado no item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará as demais licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação, quando haverá convocação da licitante vencedora para assinar o Contrato.

13.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

14.1 O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 O preço é fixo no período determinado em Lei, a contar da assinatura do Contrato. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice oficialmente que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

14.3 A licitante vencedora, ficará obrigada à refazer as suas expensas o que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

14.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa de 2018, e pela dotação que a substituir no exercício seguinte como demonstra:

02 – Poder Executivo

04 – Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos

18 – Gestão Ambiental

18541 – Preservação e Conservação Ambiental

18.541.1206 – Gestão dos Resíduos Sólidos e Rejeitos

18.541.1206.2375.0000 – Coleta, Tratamento e Destinação Final do Lixo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

555 – Ficha

Fonte de Recurso – 0.1.00

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até **10 (dez) dias** após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, acompanhada do **relatório mensal de medição dos serviços executados no período**.

16.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

16.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal.

16.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a licitante, a juízo da Administração, sujeita às seguintes penalidades:



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

I – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento da adjudicação do objeto;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

III – Cancelamento da adjudicação do objeto;

17.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I – Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. A penalidade de multa, estabelecida no subitem “17.4” inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no subitem “17.4” inciso I, III e IV, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores;



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

17.6. Fica garantida a licitante o direito a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

17.7. A penalidade estabelecida no subitem "17.4" inciso IV é de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração Pública, facultada a ampla defesa, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção;

17.8. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à contratada. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente, após notificação.

17.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após a respectiva notificação.

17.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito devidamente justificado.

17.11. As sanções aqui previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala Licitação da Prefeitura de Sidrolândia das 07:00 às 11:00 h, de segunda a sexta feira, na Rua São Paulo, nº 964 – centro.

18.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

19.1 A adoção do pregão na forma presencial em substituição ao pregão eletrônico justifica-se em decorrência da péssima qualidade no serviço de internet, ficando inviável a utilização do pregão eletrônico. A instabilidade da conexão, bem como a queda constante do sinal são os principais fatores que impedem a contratação através do uso de tecnologia de informação por tratar-se de forma que depende exclusiva e diretamente da qualidade dos serviços de internet, o que não existe no Município de Sidrolândia/MS.

20. DO FORO

20.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de XXXXXXXXXXXXX - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Habilitação;

Anexo III - Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração aceita o teor do Edital;

Anexo V - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;

Anexo VI - Declaração concordância - Responsável técnico;

Anexo VII - Declaração Apólice de Seguro;

Anexo VIII - Declaração de apresentar Registro dos Funcionários;

Anexo IX - Atestado de Visita Técnica;

Anexo X - Minuta de Contrato;

Anexo XI - Proposta de Preços;

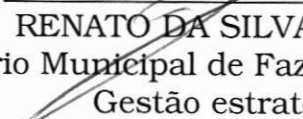
Anexo XII - Modelo de Procuração;

Anexo XIII - Declaração de Disponibilidade

Anexo XIV - Valor total estimado

Anexo XIV - Recibo de retirada do edital

Sidrolândia - MS, 09 de novembro de 2018



RENATO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda, Tributação e
Gestão estratégica



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas na sede do Município de Sidrolândia-MS, abrangendo: **serviço de coleta transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares; serviço de coleta seletiva; e serviço de varrição manual de sarjeta, em vias e logradouro públicos, na região do quadrilátero central**, conforme especificações e condições constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA:

Visando o efetivo atendimento dos serviços públicos à população do Município de Sidrolândia e buscando alcançar a eficácia e eficiência na prestação destes, faz-se necessário a contratação de empresa para a execução dos serviços relativos à limpeza urbana, com a varrição, destinação final correta dos resíduos da limpeza urbana de vias pública, o que certamente evitará qualquer proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo de resíduos, desta forma, o intuito é priorizar os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida ao cidadão.

3 . DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares na área urbana do Município de Sidrolândia – MS;

3.2 Coleta e transporte de materiais recicláveis – Coleta Seletiva;

3.3 Varrição manual de vias e logradouros públicos;

4 . DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.2 Para fins da presente licitação, os serviços deverão ser executados, conforme as seguintes características, referência e especificações técnicas:



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.2.1 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS:

4.2.1.1A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta domiciliar em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos coletores-compactadores.

4.2.1.2A coleta regular domiciliar deverá compreender os seguintes resíduos devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes:

4.2.1.2.1 Coleta e transporte de lixo domiciliar ou comercial, de origem humana, produzida em suas áreas desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros.

4.2.1.2.2 Coleta de resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, matadouros, abatedouros, recintos de exposições, próprios municipais e estabelecimentos públicos em geral, desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros.

4.2.1.2.3 Coleta de restos de limpeza de jardins, desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros.

4.2.1.2.4 Coleta de restos de móveis, utensílios de mudança e similares, desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros, com formato regular, não podendo ser pontiagudos ou agressivo ao equipamento coletor-compactador.

4.2.1.3 Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, cuja produção exceda 50 (cinquenta) quilos ou 100 (cem) litros. Nesse caso, os resíduos deverão ser levados ao ponto de destino final pelo próprio gerador.

4.2.1.4 Quando o volume dos resíduos sólidos domiciliares oriundos de estabelecimentos comerciais, institucionais e de



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

prestação de serviços excederem a 50 (cinquenta) quilos ou 100 (cem) litros diários por estabelecimento, a CONTRATADA deverá enviar comunicação ao estabelecimento para as devidas providências.

- 4.2.1.5A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada, através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará, apenas se os mesmos estiverem apresentados na via pública.
- 4.2.1.6 Nas áreas onde a frequência de coleta é alternada, ou seja, três vezes por semana, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre 2 (duas) coletas consecutivas, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.
- 4.2.1.7 A equipe mínima para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de: 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, de capacidade volumétrica igual ou maior a 15m³; 01 (um) motorista e no mínimo, 3 (três) coletores por caminhão por turno.
- 4.2.1.8 Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.
- 4.2.1.8.1 Os trabalhadores deverão ser instruídos quanto à proibição de algazaras ou trabalhos que perturbem os cidadãos.
- 4.2.1.9 Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverão ser executados de segunda-feira a sábado.
- 4.2.1.10 Os funcionários deverão se apresentar nos locais de trabalho, devidamente equipados e uniformizados.
- 4.2.1.11 Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.2.1.12 No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos.

4.2.1.13 No processo de transporte do resíduo, a CONTRATADA deverá tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no compactador.

4.2.1.14 Todos os resíduos coletados deverão ser destinados na estação de trasbordo do município.

4.2.1.15 Veículos e Outros Equipamentos

4.2.1.15.1 Os veículos automotores, e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverão ser adequados e estarem disponíveis imediatamente após a emissão da ordem de serviço, ou seja, que os equipamentos compactadores estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

4.2.1.15.2 As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da LICITANTE, desde que observadas as exigências e condições expressas no Edital e seus Anexos.

4.2.1.15.3 A capacidade da caçamba do veículo compactador deverá ser igual ou maior a 15m³.

4.2.1.15.4 A CONTRATADA deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos domiciliares, no mínimo 1 (um) veículo compactador, que poderá operar nos dois turnos de trabalho. Estes veículos deverão obrigatoriamente ser **novos** no início do Contrato.

4.2.1.15.5 Para início da operação, a frota de veículos



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

coletores e equipamentos deverá ser **novos** e a vida útil para cálculo de custos deverá ser igual a 05 (cinco) anos. Em qualquer momento durante a execução do contrato, nenhum dos veículos ou equipamentos deverá possuir idade superior a 05 (cinco) anos.

- 4.2.1.15.6 Os veículos deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de resíduo, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providas de mecanismo de descarga automático.
- 4.2.1.15.7 Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.
- 4.2.1.15.8 Todos os veículos utilizados na coleta de lixo domiciliar, bem como, qualquer dos veículos utilizados na prestação de qualquer dos serviços objeto da presente licitação, deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.
- 4.2.1.15.9 Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações.
- 4.2.1.15.10 A CONTRATADA deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos.
- 4.2.1.15.11 Todos os veículos coletores deverão ser rastreados, com opção de rastreamento "on line" e deverão apresentar comunicação via rádio um com o outro, bem como, com a central de gerenciamento da coleta.
- 4.2.1.15.12 Todos os veículos, e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.2.1.15.13 A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventivos ou avariados.

4.2.1.15.14 Frequência e Horário.

4.2.1.15.14.1 Frequência diária ou alternada - três vezes por semana, nos períodos diurno e noturno, de todos os resíduos a seguir especificados, acondicionados em recipientes de diversos padrões, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros e prédios públicos.

4.2.1.15.14.2 Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão ser executados na frequência diária ou alternada - três vezes por semana, nos períodos diurno e noturno, horário a ser definido pela CONTRATADA.

4.2.1.15.14.3 Para fins da execução da coleta e transporte, frequência e horários de coleta, a CONTRATADA deverá considerar os de menor impacto no meio antrópico, bem como, considerar o crescimento vegetativo da população e conseqüente aumento da quantidade de resíduos gerados.

4.2.1.15.15 Em caso de implantação ou alteração dos planos de trabalho a CONTRATADA deverá dar ciência prévia aos munícipes dos locais e horários da realização dos mesmos. A comunicação deverá ser feita através de impressos, cuja confecção correrá as expensas da CONTRATADA.

4.2.1.15.16 Medição

4.2.1.15.16.1 Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana, serão medidos e pagos com um valor fixo mensal. A média de resíduos produzidos no município encontra-se no item 4.2.5.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.2.1.15.17 Prazo de início dos serviços

4.2.1.15.17.1 A coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverá ser iniciada imediatamente, após a assinatura e respectiva emissão da ordem de serviço.

4.2.2 COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
- COLETA SELETIVA:

4.2.2.1 Define-se como Coleta Seletiva a coleta e transporte regular dos materiais recicláveis disponibilizados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais, estabelecimentos industriais, em vias ou logradouros públicos ou nos próprios locais de funcionamento dos estabelecimentos no âmbito do Município de Sidrolândia.

4.2.2.2 Entende-se como materiais recicláveis todo material que tenha condições de reutilização, reuso ou de serem reciclados tais como - papel, papelão, plásticos, vidros, metais, ferrosos, e não ferrosos e outros.

4.2.2.3 A coleta será realizada nas vias e logradouros da cidade de Sidrolândia, no conceito de coleta porta a porta.

4.2.2.4 A equipe de coleta deverá ser orientada especificamente para os diferentes tipos de materiais recicláveis, sendo que os materiais recolhidos considerados não recicláveis deverão ser dispostos no local indicado pela CONTRATANTE respeitando os limites do município.

4.2.2.5 Periodicidade dos Serviços

4.2.2.5.1 A coleta dos resíduos recicláveis - Coleta Seletiva, deverá ter frequência mínima semanal (uma vez por semana), no período diurno.

4.2.2.5.2 Será atribuição da CONTRATADA programar o horário e os itinerários dos serviços, na metodologia de execução dos serviços, constantes da proposta técnica.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.2.2.5.3 Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.2.5.4 A CONTRATADA deverá prestar quaisquer informações solicitadas pela CONTRATANTE, para as atividades relacionadas com a pesquisa.

4.2.2.5.5 Equipe e Tipo de Equipamento para a Realização dos Serviços

4.2.2.5.5.1 A equipe mínima estimada para a execução dos serviços da coleta seletiva será composta:

4.2.2.5.5.1.1 01 (um) motorista;

4.2.2.5.5.1.2 02 (dois) coletores;

4.2.2.5.5.1.3 01 (um) caminhão ³/₄ equipado com carroceria tipo gaiola de tela.

4.2.2.5.6 Veículo Coletor - Dimensionamento

4.2.2.5.6.1 O veículo que integrará a coleta deverá ser novo, ou seja zero quilômetro, evitando-se prejuízos à continuidade dos serviços, à população e ao meio ambiente.

4.2.2.5.6.2 A CONTRATADA deverá apresentar o veículo para a vistoria e aprovação junto à CONTRATANTE, após a celebração do Contrato, a qual se reserva o direito de solicitar a troca de veículo se julgar em desacordo com as condições de uso estabelecidas pela legislação vigente.

4.2.2.5.6.3 As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da CONTRATADA respeitada às condições acima descritas.

4.2.2.5.7 Realização do Serviço

4.2.2.5.7.1 A CONTRATADA deverá elaborar o



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

calendário da Coleta Seletiva e disponibilizá-lo à comunidade através de informativos periódicos realizados e distribuídos nos bairros e através de outros meios de comunicação e outras formas de divulgação.

4.2.2.5.7.2 A CONTRATADA deverá promover atuação na área de educação ambiental, visando à conscientização da população para a importância da coleta seletiva para o meio ambiente.

4.2.2.5.8 Medição do Serviço

4.2.2.5.8.1 Os serviços de coleta seletiva, serão medidos e pagos com um valor fixo mensal. A média mensal de resíduos produzidos no município encontra-se no item 4.2.5.

4.2.2.5.9 Prazo de Início dos Serviços

4.2.2.5.9.1 O início dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviço.

4.2.3 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

4.2.3.1 Define-se como varrição a operação manual de limpeza, recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, compreendendo: passeio em toda a sua largura e sarjeta limitadas à largura de 1,0 (um) metros contados do meio-fio.

4.2.3.2 Execução dos Serviços

4.2.3.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o plano de trabalho que adotará para as opções destes serviços, especificando as ruas a serem varridas, o número de varredores e a frequência dos serviços;

4.2.3.2.2 Os serviços serão realizados apenas na área central



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

delimitada pelo quadrilátero compreendido entre a Av. Dorvalino dos Santos e a rua Mato Grosso e entre as ruas Aquidaban e Ponta Porã.

- 4.2.3.2.3 O horário estabelecido no plano de trabalho sugerido pela CONTRATADA, deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- 4.2.3.2.4 Os serviços de varrição deverão sempre ser executados dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se lutocares guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguarda, no máximo 24 horas após execução dos serviços, no passeio o seu recolhimento pelos veículos da coleta;
- 4.2.3.2.5 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de qualquer outro serviço;
- 4.2.3.2.6 A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza;
- 4.2.3.2.7 A CONTRATADA poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na varrição podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa da CONTRATANTE;
- 4.2.3.2.8 Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de varrição deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados;
- 4.2.3.2.9 O produto da varrição deverá ser acondicionado em sacos plásticos dimensionados para este fim e recolhidos pela equipe de coleta para encaminhamento ao ponto de destinação final



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

indicado pela CONTRATANTE;

4.2.3.2.10 Os serviços de varrição serão executados de Segunda-Feira a Sábado na frequência e horários a serem definidos pela CONTRATADA.

4.2.3.2.11 Veículo Coletor - Dimensionamento

4.2.3.2.11.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um veículo para coleta dos resíduos provenientes da realização dos serviços. O veículo deverá estar em bom estado de conservação, evitando-se prejuízos à continuidade dos serviços, à população e ao meio ambiente.

4.2.3.2.11.2 A CONTRATADA deverá apresentar o veículo para a vistoria e aprovação junto à CONTRATANTE, após a celebração do Contrato, a qual se reserva o direito de solicitar a troca de veículo se julgar em desacordo com as condições de uso estabelecidas pela legislação vigente.

4.2.3.2.11.3 As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da CONTRATADA respeitada às condições acima descritas.

4.2.3.3 Medição

4.2.3.3.1 Os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos serão pagos por mês, sendo que a CONTRATANTE manterá a suas expensas, fiscais para acompanhar a efetiva realização dos serviços, nos respectivos quantitativos previstos no item 4.2.5., deste anexo.

4.2.3.3.2 Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE, nas vias e logradouros públicos considerando o metro linear varrido, com a varrição se estendendo até o limite de 1,0 (um) metro da guia.

4.2.3.4 Prazo de Início dos Serviços



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.2.3.4.1 O início do serviço de varrição deverá ser imediato, após a emissão da respectiva ordem de serviço.

4.2.4 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.2.4.1 DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

4.2.4.2 As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da licitante, respeitadas as seguintes condições:

4.2.4.3 Para o dimensionamento da frota de caminhões coletores compactadores de resíduos sólidos será adotado um chassi com peso bruto total compatível com a caçamba coletora compactadora, com capacidade mínima de 15m³ de lixo compactado.

4.2.4.4 Os veículos automotores equipados a serem apresentados pela contratada, para a realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados e disponíveis para uso imediato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos, e o conjunto deverá ser novo, sem uso.

4.2.4.5 A CONTRATADA vencedora deverá apresentar as máquinas, caminhões e veículos para vistoria e aprovação junto a CONTRATANTE, após a celebração do contrato, a qual se reserva o direito de solicitar a troca de equipamento e veículo que julgue não apresentar condições satisfatórias de uso.

4.2.4.6 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação.

4.2.4.7 Ressalta-se nessa exigência:

- perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;
- estado de conservação da pintura.

4.2.4.8 Os veículos devem trazer além das placas



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA, de acordo com modelo padronizado pela CONTRATANTE.

- 4.2.4.9 Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras.
- 4.2.4.10 A CONTRATADA poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para a coleta de resíduos ou para utilização nos pontos de concentração. Estes deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

4.2.4.11 DAS INSTALAÇÕES

- 4.2.4.11.1 A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, de instalações fixas como, almoxarifado e adendos, providos de ferramental, estoque de componentes, de forma a garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos e equipamentos.
- 4.2.4.11.2 A CONTRATADA deverá também, dispor de instalações para atendimento do seu pessoal de operação, compatíveis com o número de empregados.
- 4.2.4.11.3 A CONTRATADA deverá dispor de um escritório para controle e planejamento das atividades.

4.2.4.12 DO PESSOAL

- 4.2.4.12.1 Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, e demais empregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.
- 4.2.4.12.2 A Fiscalização da CONTRATANTE, terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 4.2.4.12.3 Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA realizar catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações de qualquer espécie.
- 4.2.4.12.4 A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, de acordo com as normas de segurança do trabalho pertinentes, inclusive com capas protetoras em dias de chuva, equipamentos de proteção individual etc., se as condições do serviço o exigir.
- 4.2.4.12.5 Cabe à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os empregados devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.

4.2.4.13 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 4.2.4.13.1 Na execução dos trabalhos deverão ser obedecidas todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo, sem se restringir, o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como Legislação Complementar, Portarias e Normas Regulamentadoras pertinentes.
- 4.2.4.13.2 Com base no estabelecido nos planos de prevenção a CONTRATADA deverá:
- a) ter, à disposição, os equipamentos necessários para combate a incêndio;
 - b) ter, em suas dependências, os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos diversos serviços;
 - c) não permitir o acesso à área de trabalho de pessoas e equipamentos em desacordo com as normas;
- 4.2.4.13.3 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, exigir a mudança de procedimentos executivos ou



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

a retirada de equipamentos e pessoas que estejam em desacordo com as normas de segurança.

4.2.4.14 DA FORMA DE PAGAMENTO

4.2.4.14.1 Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até **10 (dez) dias** após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações, acompanhada do relatório mensal de medição dos serviços executados no período

4.2.4.15 FISCALIZAÇÃO

4.2.4.15.1 Caberá à fiscalização dos serviços ao Fiscal, Sr. servidor (a) **MARIELLI ROBERTA SPOHR ZIELINSKI**, CREA 19183-D, através do telefone (67) 3272-7400, Avenida Dorvalino dos Santos, nº 964, bairro Centro, o qual será devidamente designado no instrumento contratual.

4.2.4.15.2A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.2.5 QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA.

Item	Serviços	Un.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares de toda a rea urbana do municipio	mes	12	R\$ 89.233,10	R\$ 1.070.797,20
2	Coleta e transporte de materiais recicláveis – Coleta Seletiva	mes	12	R\$ 30.122,19	R\$ 361.466,28
3	Varição Manual de Ruas, Vias e Logradouros Públicos	mes	12	R\$ 72.064,51	R\$ 864.774,12
Total R\$					2.297.037,60


RENATO DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda, Tributação e
Gestão estratégica



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e deve ser apresentada no credenciamento)

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (Razão Social da licitante), sediada
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF Nº
..... (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, com
os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que
se encontram dentro do Envelope de nº 02 – “Documentação”, em
conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, para participação no presente processo licitatório.

(Local e Data).....

.....
(representante legal da empresa)



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n., sediada (endereço completo), **declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna**, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº/20...., como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de XXXX/MS.

....., .. de de 20...

Representante Legal da Empresa



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ
n., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal da Empresa



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA), CNPJ
n., sediada (endereço completo)
....., declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis,
que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações
ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

..... de de 20...

Representante Legal da Empresa



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO INDIVIDUALIZADA DE CONCORDÂNCIA – RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ
ou CIC no., sediada (endereço
completo), declaro para os devidos fins, sob as penalidades
cabíveis que caso seja vencedor, Sr., CREA Nº
..... concorda com sua indicação para ser o responsável pela
execução dos serviços.

....., .. de de 20...

.....



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis que caso seja vencedor apresentará no ato da Assinatura do Contrato, cópia de Apólice de Seguro contra acidentes para os funcionários, por exercer as atividades muitas vezes em vias públicas e rodovias, com fluxo de veículos diários.

....., .. de de 20...

Representante Legal da Empresa



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
MENOR PREÇO GLOBAL**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA), CNPJ
n., sediada (endereço completo)
....., declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis,
que caso seja vencedor apresentará para recebimento do primeiro pagamento
cópia do Registro dos Funcionários que exercerão as atividades, de devendo
apresentar documentos, quando solicitado pela fiscalização, que comprove
que mensalmente cumpre com os devidos recolhimentos dos respectivos
encargos e o pagamento dos salários.

....., .. de de 20...

Representante Legal da Empresa



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço), declaramos, para os devidos fins que às horas, do dia .../.../ 2017, fizemos a visita técnica, através do (nome do Responsável da empresa que fez a visita técnica)..... nº do RG, inscrita no CPF nº, com vistoria no(a), localizado(a) na Cidade e XXXX/MS, os locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão n.º/2017, e conforme determinação do referido certame, momento em que tomamos conhecimento da situação e das condições do local para elaboração da nossa proposta financeira.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

Secretaria Municipal de _____



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-M/S - MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, SIDROLÂNDIA-M/S - MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Pregão Presencial Nº 040/2018- REGISTRO DE PREÇOS, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Sidrolândia, abrangendo: serviço de coleta transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares; serviço de coleta seletiva e serviço de varrição manual de sarjeta, em vias e logradouro públicos, na região do quadrilátero central, conforme especificações e condições constantes neste documento, conforme especificações e condições constantes no Edital e nos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 Os locais onde serão executados os serviços serão determinados pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.2 A contratada se obriga a prestar os serviços conforme determinado pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.3 O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.4. A fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE caberá ao Fiscal, Sr. _____, constando como suplente o Sr. _____, devidamente designado pelo Sr. Prefeito Municipal.

2.4.1. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1 A Contratada deverá realizar os seguintes serviços:

I – Serviço de coleta transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares;

II – Serviço de coleta seletiva;

III – Serviço de varrição manual de sarjeta, em vias e logradouro públicos;

3.2 A descrição detalhada referente a forma de execução de cada serviço está constante no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e deverá nortear a execução ora contratada.

3.3. Todas as ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá realizar, com seus próprios meios todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações da contratante;

4.2 A CONTRATADA deverá garantir a perfeita execução dos serviços, sendo que os equipamentos e materiais utilizados deverão ser de boa qualidade.

4.3 A CONTRATADA deverá indicar um encarregado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, mantendo estreita ligação entre o órgão contratante e o pessoal sob sua responsabilidade.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.4 Manter o pessoal sempre em perfeita higiene corporal, sempre uniformizados.

4.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão nº 40/2018, que deu origem a este ajuste, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

4.6 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados.

4.7 Assumir, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.8 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

4.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente contrato.

4.10. Aplicar-se-á em todos os casos de prestação de serviços, as normas existentes no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

4.11. A Contratada deverá manter funcionários necessários para execução dos serviços diariamente, para cumprimento do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;

5.3. Fiscalizar o presente Contrato através do setor responsável da Prefeitura.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.5. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

5.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.7 Indicar mensalmente quais as localidades em que deverão ser realizados os serviços, bem como a frequência dos mesmos durante o mês.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor global da prestação de serviço, ora contratado é de R\$ (.....), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares de toda área urbana do município	Mês	12		
2	Coleta e transporte de materiais recicláveis - Coleta Seletiva	Mês	12		
3	Varrição Manual de Ruas, Vias e Logradouros Públicos	Mês	12		
				Total	

6.2. No valor contratado deverão estar incluídos todas as despesas referentes a prestação dos serviços, os salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, inclusive seguros, impostos e taxas devidas, equipamentos, veículos, materiais, alimentação, locomoção e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação;

6.3 O preço é fixo pelo período determinado em Lei , a contar da assinatura do Contrato. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice oficialmente que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até **10 (dez) dias** após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações, acompanhada do **relatório mensal de medição dos serviços executados no período.**



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

7.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal.

7.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, especialmente no que se refere ao INSS, IRRF e ISSQN.

7.7. A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.9. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com seu(a)s obrigações tributárias.

7.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.11. O município de Sidrolândia não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura do mesmo.

8.1.1 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

8.1.2. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

8.1.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

8.1.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

8.1.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 8.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita a existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO

9.1 A presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa de 2018, e pela dotação que a substituir no exercício seguinte como demonstra:

02 – Poder Executivo

04 – Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos

18 – Gestão Ambiental

18541 – Preservação e Conservação Ambiental

18.541.1206 – Gestão dos Resíduos Sólidos e Rejeitos

18.541.1206.2375.0000 – Coleta, Tratamento e Destinação Final do Lixo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

555 – Ficha

Fonte de Recurso – 0.1.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da executora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a empresa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso.

10.4. Por inexecução total ou execução irregular:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

10.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

10.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

10.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

10.11. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 10.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 10.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

10.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia - Estado do Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n°



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

a) Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá à fiscalização dos serviços ao Fiscal, Sr. _____, servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual será devidamente designado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXX, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes.

Sidrolândia -MS, ___ de _____ de ____.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

CONTRATADA



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PÁGINA: ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL	NÚMERO/2018	TIPO MENOR PRECO GLOBAL	FLS	
Proponente:					
CNPJ Nº:			Processo Nº/2018		
Endereço:			Data: Folhas:		
Cidade:			Data: Folhas:		
Telefone: Fax:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares	Mês	12		
2	Coleta e Transporte de Materiais Recicláveis – Coleta Seletiva	Kg	12		
3	Varição Manual de Ruas, Vias e Logradouros Públicos	Mês	12		
					Total
					VALOR GLOBAL:
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº ____ c/c nº _____. _____/MS ____/_____/2018.					CARIMBO CNPJ DA EMPRESA
_____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA					



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO XII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
MENOR PREÇO GLOBAL**

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
outorga poderes a _____, portador do
documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº
_____/2018 do **Município**- **MS**, podendo o mandatário praticar
todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive
verbais, assinar os documentos da licitação, negociar preços, e interpor
recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

ASSINATURA, NOME E Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.
- A firma do Mandante deve ser reconhecida



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ
ou CIC no., sediada (endereço
completo), declaro para os devidos fins, sob as penalidades
cabíveis, de que têm em disponibilidade, no mínimo, todo veículo,
equipamento, máquina, necessário e essencial para o fiel cumprimento do
objeto desta licitação, conforme detalhados no item 6 do Termo de Referência.

....., .. de de 20...

.....



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO XIV

VALORES MAXIMOS ESTIMADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Serviços	Un.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares de toda a rea urbana do municipio	mes	12	R\$ 89.233,10	R\$ 1.070.797,20
2	Coleta e transporte de materiais recicláveis - Coleta Seletiva	mes	12	R\$ 30.122,19	R\$ 361.466,28
3	Varição Manual de Ruas, Vias e Logradouros Públicos	mes	12	R\$ 72.064,51	R\$ 864.774,12
Total R\$					2.297.037,60



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO XV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

_____ Estado: _____

Telefone:

Pessoa

para

contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação
acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do CNPJ